

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 120

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 18 de julho de 2014

# Lei exige nutricionista nas escolas particulares

**Profissional deverá elaborar e supervisionar programas de educação alimentar**

A necessidade de uma intervenção alimentar, aliada à prática de planos alimentares saudáveis, é tendência cada vez mais presente em escolas públicas ou privadas. Suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, melhorar a capacidade no processo ensino-aprendizagem e formar bons hábitos alimentares são alguns dos objetivos do controle da alimentação na escola.

Em Pernambuco, uma nova Lei estadual prevê a contratação de nutricionistas também nas unidades particulares, de ensino fundamental e médio. De acordo com a matéria, o nutricionista terá a responsabilidade técnica sobre a alimentação escolar, cabendo-lhe respeitar as diretrizes da legislação existente.

Baseada em projeto de lei do deputado Betinho Gomes (PSDB), a Lei 15.216/2014 também atribui ao nutricionista a elaboração e supervisão de programas de educação alimentar voltados à realidade de cada município. A norma prevê ainda o planejamento e elaboração do cardápio, com base no diagnóstico e nas referências nutricionais, mas ainda precisa ser regulamentada pelo Executivo.

A meta é de que cada instituição privada de ensino fundamental e médio conte com ao menos um nutricionista em sua equipe. Cada profissional atenderá no máximo 2.500 alunos - sendo facultado às escolas que não atingirem este teto atuarem em consórcio com outras para a contratação.

Betinho Gomes explica que a lei visa, principalmente, promover uma alimentação escolar de qualidade. "Porque



**SAÚDE** - Edla Cabral, nutricionista da Escola Encontro, diz que grande desafio é a adoção de hábitos saudáveis. Betinho Gomes foi o autor do projeto

bons níveis educacionais também são resultado de alunos bem alimentados e aptos a desenvolver todo o potencial de aprendizagem. Uma merenda saudável e nutritiva é, em última análise, fundamento para o crescimento das gerações que construirão o futuro do nosso Estado", argumenta.

Com 31 anos de funcionamento, a Escola Encontro, localizada no bairro das Graças, no Recife, é uma das que já

contam com profissional da nutrição em seu quadro. Na unidade, o cardápio é elaborado de acordo com a faixa etária dos alunos. Edla Karina Cabral, nutricionista que atua na escola há seis anos, comenta que além do controle sanitário e da seleção dos alimentos, o grande desafio é garantir uma educação nutricional e a adoção de hábitos saudáveis.

No primeiro dia de aula, crianças e adolescentes rece-

bem uma circular, com informações para assegurar uma lancheira saudável o ano inteiro. Outra prioridade da Escola Encontro é incluir alimentos regionais no cardápio. "Desenvolvemos um projeto chamado 'Açúcar na Berlinda' que reduziu em 30% o consumo de açúcar na escola. Agora, vamos iniciar o 'Construção da Salada' porque as nossas crianças não estão comendo verduras e legumes co-

mo deveriam", comenta Edla. "Estamos construindo uma nova cozinha e também fazemos atendimento individual aos alunos, em alguns casos com acompanhamento psicológico", acrescenta a nutricionista.

Atuação

No mês de maio, a Alepe promoveu audiência pública para discutir a segurança alimentar nas unidades educacionais de Pernambuco. O debate aconteceu na Comis-

são de Educação e Cultura da Casa e foi proposto pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco (Caisan-PE). Participaram do encontro representantes do Poder Executivo, do Ministério Público e de sindicatos.

A meta foi reunir informações para formular projeto de lei sobre critérios de concessão de serviços de lanches e bebidas nas unidades que atendam a educação básica. Na ocasião, o médico Pedro Israel Lira, professor do Departamento de Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco, apontou a necessidade de regularizar a saúde de crianças e adolescentes. "A grande preocupação atualmente é com os casos de prevalência de sobrepeso e obesidade, principalmente em menores de cinco anos", afirmou.

## Desafios da nutrição escolar

**A** Portaria Interministerial 1010/2006 instituiu as diretrizes para a promoção da alimentação saudável nas escolas de educação infantil, fundamental e de

nível médio de toda a rede escolar (públicas e privadas), o que significa incluir, no cenário escolar, atuação direta no desenvolvimento biopsicossocial.

Outro desafio das escolas particulares é de como se ajustar à Resolução 465/2010, do Conselho Federal de Nutrição, que estabelece parâmetros e normas para a

contratação de profissional. O nutricionista-consultor tem, aí, a oportunidade de desenvolver outros papéis além daquele de gestor e administrador de planos alimentares.

## Atos

## ATO Nº 967/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 438/2014, do Reitor da Universidade de Pernambuco-UPE, Carlos Fernando de Araújo Calado,

**RESOLVE:** colocar à disposição daquela Universidade o servidor, **OLÍMPIO BARBOSA DE MORAES FILHO**, Analista Legislativo Especialidade Medicina, Nível 10, matrícula nº 367, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, retroagindo ao dia 21 de junho do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 17 de julho de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº 968/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 080/2014, do Deputado Betinho Gomes,

**RESOLVE:** exonerar, retroagindo a 10 de julho do corrente ano, a servidora **MARIA ERLANIA ALVES LEITE DE SÁ**, do cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PL- SPC, nomeando para o referido cargo, **GLEISON SIMÃO DE ANDRADE**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 36,74% (trinta e seis vírgula setenta e quatro por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 17 de julho de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº. 969/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 025/2014, do Deputado Daniel Coelho,

**RESOLVE:** exonerar **CAIO AUGUSTO BARBOSA DE LIMA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 17 de julho do corrente ano, nomeando para o referido cargo, **ALEXANDRE VIEIRA BRANDÃO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 100% (cem por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 17 de julho de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº 970/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nº 888310/2014 e 800495/2014, do Deputado Isaltino Nascimento,

**RESOLVE:** exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº. 11.614/98 com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
VALDILENE LOPES DE OLIVEIRA	Assessor Especial / PL-ASC	Assessor Especial / PL-ASC	30%
JANIO CLEITON BARRETO DA SILVA		Secretário Parlamentar / PL-SPC	70%
GENILSON BARBOSA DA SILVA	Secretário Parlamentar / PL-SPC		
LUCIANO ALVES DA SILVA			

Sala Torres Galvão, 17 de julho de 2014.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO



**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado André Campos; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Cláudiano Martins Filho; 3º Secretário, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sá; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjá, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia** - Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bita, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica** - Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br).

**Nosso endereço na Internet:** <http://www.alepe.pe.gov.br>

# ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## COMPOSIÇÃO DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

## GOVERNO

Deputado Waldemar Borges	-	Líder
Deputado Diogo Moraes	-	Vice-Líder
Deputado Isaltino Nascimento	-	Vice-Líder

## OPosição

Deputado Sérgio Leite	-	Líder
Deputado Augusto César	-	Vice-Líder
Deputada Teresa Leitão	-	Vice-Líder

## PSB (18 membros)

Deputado Ângelo Ferreira	-	Líder
Deputado Adalto Santos	-	Vice-Líder
Deputado Aglailson Júnior	-	Vice-Líder

## PSDB (06 membros)

Deputado Antônio Moraes	-	Líder
Deputado Eduardo Porto	-	Vice-Líder
Deputado Daniel Coelho	-	Vice-Líder

## PTB (04 membros)

Deputado Júlio Cavalcanti	-	Líder
Deputado Adalberto Cavalcanti	-	Vice-Líder

## PT (04 membros)

Deputado Manoel Santos	-	Líder
Deputado Odacy Amorim	-	Vice-Líder

## PDT (03 membros)

Deputado Botafogo Filho	-	Líder
Deputado Pedro Serafim Neto	-	Vice-Líder

## PMDB (03 membros)

Deputado Gustavo Negromonte	-	Líder
Deputado Tony Gel	-	Vice-Líder

## PP (03 membros)

Deputado Pastor Cleiton Collins	-	Líder
Deputado Zé Mauricio	-	Vice-Líder

## PR (03 membros)

Deputado Henrique Queiroz	-	Líder
Deputado Alberto Feitosa	-	Vice-Líder

## PSD (01 membro)

Deputado Rodrigo Novaes	-	Líder
-------------------------	---	-------

## DEM (01 membro)

Deputado Maviael Cavalcanti	-	Líder
-----------------------------	---	-------

## PMN (01 membro)

Deputado Ramos	-	Líder
----------------	---	-------

## PRP (01 membro)

Deputado Rildo Braz	-	Líder
---------------------	---	-------

# Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques

## Diário Oficial



---

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

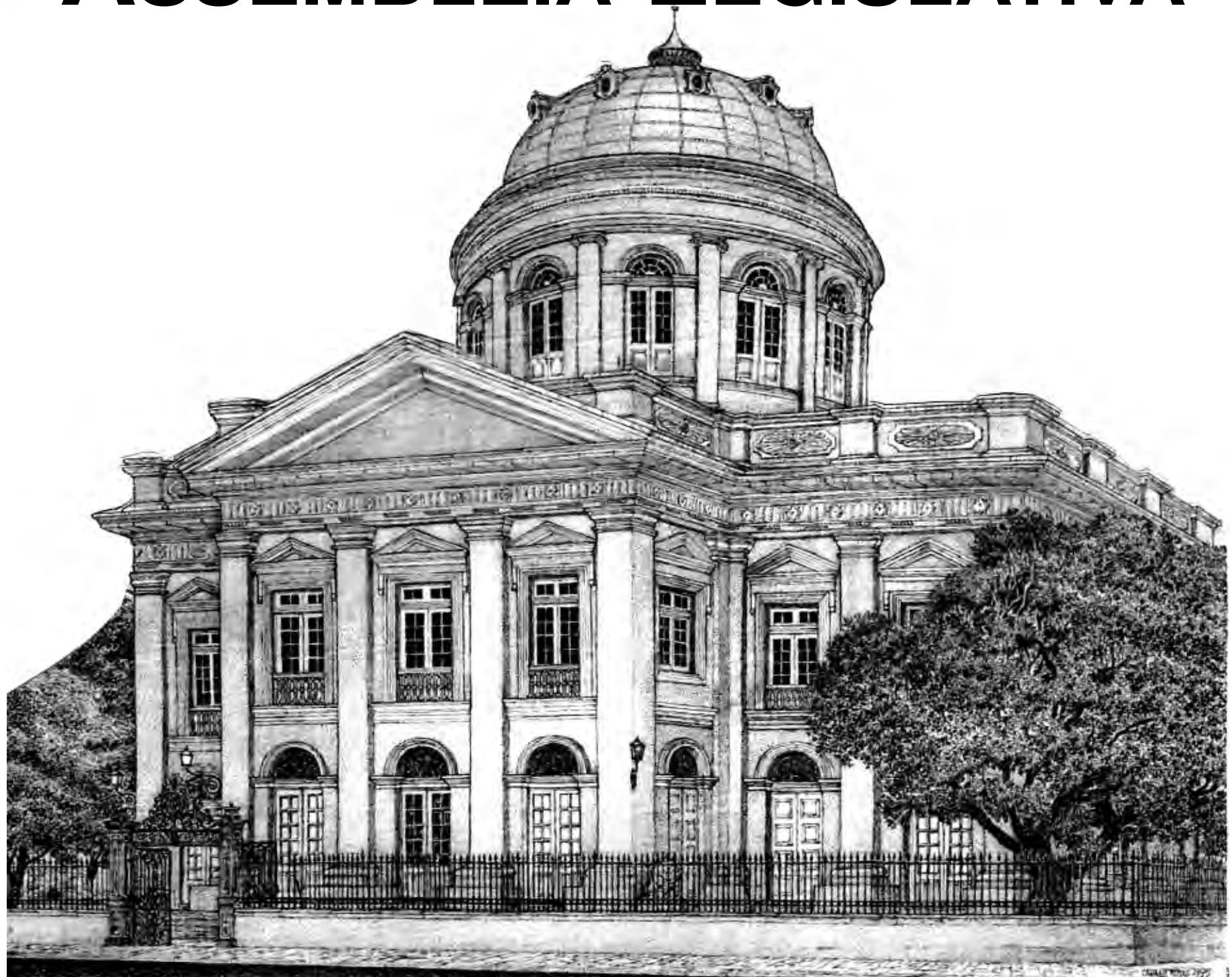
---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**  
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



## A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

### MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchoa  
Deputado Marcantônio Dourado  
Deputado André Campos  
Deputado João Fernando Coutinho  
Deputado Cláudiano Martins Filho  
Deputado Sebastião Oliveira Júnior  
Deputado Eriberto Medeiros

-  
-  
-  
-  
-  
-  
-

Presidente  
1º Vice - Presidente  
2º Vice - Presidente  
1º Secretário  
2º Secretário  
3º Secretário  
4º Secretário